



CONGRESSO NACIONAL

MPV-541

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
09/08/11

proposição
Medida Provisória nº 541/11

Deputado ^{autor} *ANTONIO CARLOS NEALHAES NETO* *AM-BR*

Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 2º da Medida Provisória nº 541, de 2011:

“§ 4º A instituição financeira a que se refere o caput produzirá e divulgará relatório semestral sobre o desempenho do FFEX, contendo, entre outros, dados relacionados a valores desembolsados, taxas praticadas e setores contemplados.”

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o FFEX contará com importante aporte de recursos públicos para a formação de seu patrimônio, julgamos fundamental que se dê transparência aos números e resultados das operações de financiamento respaldadas pelo referido fundo.

PARLAMENTAR

Antonio Carlos Nealhaes Neto

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/08/2011 às 17:42
Consuelo
Consuelo / Matr 42678

